

LEI N. 7.671, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

Transforma em Colégio Estadual a Escola Normal e Ginásio Estadual "Prof. Roldão Lopes de Barros", desta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica transformado em Colégio Estadual a Escola Normal e Ginásio Estadual "Professor Roldão Lopes de Barros", desta Capital.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a transformação de que trata o artigo anterior consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1963.

Floravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.672, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

Cria Ginásio Estadual em Anhumas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual no município de Anhumas.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do ginásio ora criado consignará as verbas necessárias ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.673, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

Cria um Ginásio Estadual em Itapetininga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual no município de Itapetininga.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado, consignará dotações adequadas para atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.674, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre a criação de um grupo escolar na Vila Sílvia, nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Grupo Escolar na Vila Sílvia, nesta Capital.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade escolar ora criada, consignará verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.675, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre a criação de um Grupo Escolar na zona norte da cidade de São Manuel

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Grupo Escolar na zona norte da cidade de São Manuel.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao atendimento das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1963.

Floravante Zampol - Diretor-Geral.

LEI N. 7.676, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

Dá a denominação de "Professor Primo Ferreira" ao Ginásio Estadual do Marapé, em Santos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Primo Ferreira" o Ginásio Estadual do Marapé, em Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1963.

Floravante Zampol - Diretor-Geral.

LEI N. 7.677, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

Dá denominação a estabelecimento de ensino

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Alberto Kenworthy" o Grupo Escolar de Vila Santa Terezinha, do município de Barueri.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1963.

Floravante Zampol - Diretor-Geral.

LEI N.º 7.678, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

Dá denominação a Grupo Escolar em Catanduva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Alfredo Minervino" o Grupo Escolar do bairro da Bela Vista, em Catanduva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

LEI N.º 7.679, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

Dá a denominação de "D. Cyrene de Oliveira Laet" a Grupo Escolar em Jaçaná

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "D. Cyrene de Oliveira Laet", o Grupo Escolar (...vetado...), em Jaçaná, subdistrito de Tucuruvi, nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

LEI N.º 7.680, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

Eleva o número de corretores oficiais da Bolsa Oficial de Valores de Santos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica elevado para 25 (vinte e cinco) o número de corretores oficiais da Bolsa de Valores de Santos.

Artigo 2.º — No provimento dos cargos ora criados, serão aproveitados, mediante indicação da Câmara Sindical da Bolsa Oficial de Valores de Santos, os propostos de corretor da referida corporação, pela ordem de antiguidade.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

LEI N.º 7.681, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

Cria Posto de Mecanização no município de São José dos Campos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Posto de Mecanização do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Agricultura, no Município de São José dos Campos.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do posto ora criado consignará os recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Urbano de Andrade Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1963.

Floravante Zampol — Diretor Geral.

LEI N.º 7.682, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre a criação de uma Delegacia Regional de Polícia em Adamantina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Delegacia Regional de Polícia em Adamantina.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Delegacia Regional de Polícia ora criada consignará dotações necessárias para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Virgílio Lopes da Silva

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1963.

Floravante Zampol — Diretor Geral

LEI N.º 7.683, DE 9 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre a criação de um Posto de Assistência Médico-Sanitária em Salmourão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Posto de Assistência Médico-Sanitária em Salmourão.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade sanitária ora criada consignará dotações adequadas para ocorrerem às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Waldir da Silva Prado

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de janeiro de 1963.

Floravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 36.010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1959

Retificação

VERBA N.º 210 — 8.29.4 — Item 489-57

Onde se lê:

Asilo Inválidos Coração de Jesus de São José do Rio Pardo

Leia-se:

Asilo de Inválidos "Lar de Jesus", de São José do Rio Pardo

DECRETO N.º 37.900, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Retificação

VERBA N.º 266 — 8.29.4 — item 489

Onde se lê:

416 — Lar dos Menores Desamparados, de Oswaldo Cruz

467 — Orfanato Feminino, de Avaré

Leia-se:

416 — Casa da Criança, de Oswaldo Cruz

467 — Educandário Santa Maria, de Avaré